



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 20 de julho de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 17/07/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6724

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 08/07/2020

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 15 DE JULHO DE 2020**

Altera os artigos 105 a 110 da Resolução nº 30, de 22 de junho de 2016, do Tribunal Pleno.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no capítulo X, Seções, III, IV e V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas relativas às sessões de julgamento eletrônico e às sessões de julgamento por videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 105, 106, 107, 108, 109 e 110 da Resolução nº 30, de 22 de junho de 2016, do Tribunal Pleno, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 105. Nas sessões de julgamento, o advogado, ao fazer sustentação oral, usará vestes talares no modelo adequado e terá assento em poltronas reservadas.

Parágrafo único. O Presidente impedirá que na sustentação oral sejam abordados assuntos impertinentes, bem como o uso de linguagem inconveniente ou insultuosa, cassando a palavra do orador, após a advertência devida". (NR)

"Art. 106. Havendo disponibilidade técnica, advogados e procuradores impedidos de comparecer à sessão presencial poderão realizar sustentação oral por meio de videoconferência.

§ 1º O requerimento de sustentação oral por videoconferência deve ser acompanhado de prova do impedimento e deve ser feito até o dia anterior ao da sessão presencial, durante o expediente da secretaria.

§ 2º Para a sustentação oral por videoconferência, o procurador da parte deverá utilizar o sistema disponibilizado pelo Tribunal de Justiça." (NR)

"SEÇÃO IV**DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**

Art. 107. As sessões do Tribunal Pleno, das Câmaras e das Turmas poderão ser realizadas por videoconferência, a critério da respectiva presidência." (NR)

"Art. 108. Nas sessões por videoconferência ficam assegurados o acesso e a participação do Ministério Público e dos procuradores das partes.

Parágrafo único. A sustentação oral nas sessões por videoconferência observará, no que couber, o disposto na sessão anterior." (NR)

"SEÇÃO V**DA SESSÃO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO**

Art. 109. Os processos de competência do Pleno, das Câmaras e das Turmas poderão, a critério do relator ou do desembargador vistor, com a concordância do relator, ser submetidos a julgamento em ambiente eletrônico.

Parágrafo único. Na Câmara Criminal, somente poderão ser submetidos a julgamento eletrônico os embargos de declaração e o agravo interno." (NR)

"Art. 110. O julgamento eletrônico será realizado em sistema informatizado, ao qual terão acesso remoto os magistrados que comporão o quórum na respectiva sessão.

§1º As sessões de julgamento eletrônico são ordinárias e acontecerão durante o ano judiciário, iniciando-se às 9h do primeiro dia útil da semana, encerrando-se a votação às 23h59 do penúltimo dia útil da semana, observando-se o mínimo de três dias úteis entre o início e o término da sessão.

§2º A critério da presidência do colegiado, poderão ser designadas sessões extraordinárias de julgamento eletrônico." (NR)

"Art. 110-A As partes, os membros do Ministério Público e os procuradores das partes serão intimados do julgamento na forma da Lei nº 11.419/2006, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 935 do Código de Processo Civil e de 24 (vinte e quatro) horas nos feitos de natureza criminal.

Parágrafo único. Ao Ministério Público, na qualidade de *custus legis*, será assegurado o direito de acesso aos autos encaminhados para a sessão de julgamento eletrônico. (NR)

"Art. 110-B Não serão incluídos no julgamento eletrônico, ou dele serão retirados ou adiados, os seguintes procedimentos:

I – os indicados pelo Relator;

II – os que tiverem pedido de sustentação oral deferido, na forma do Regimento Interno, desde que o pedido ocorra até dois dias úteis antes do início da respectiva sessão;

III – havendo divergência, nos casos em se aplique o art. 942 do CPC." (NR)

"Art. 110-C Compete à secretaria do órgão julgador:

I - informar ao presidente os eventuais impedimentos e suspeições de magistrados, providenciando as devidas convocações para composição de quórum, na forma prevista neste regimento;

II - disponibilizar o acesso dos julgadores à sessão de julgamento eletrônico no dia útil anterior ao do início da sessão." (NR)

"Art. 110-D O julgador, com antecedência mínima de dois dias úteis, comunicará à presidência do órgão julgador eventual impossibilidade de compor as turmas de julgamento, sendo facultada a inclusão de processos de sua relatoria em pauta eletrônica. (NR)

"Art. 110-E O início da sessão de julgamento eletrônica definirá a composição do Plenário, das Câmaras e das Turmas, vedada a alteração durante o seu curso, à exceção da aplicação do disposto no art. 942 do CPC e das hipóteses de impedimento e suspeição." (NR)

"Art. 110-F No julgamento eletrônico, será admitida a juntada de sustentação oral gravada nos casos previstos no art. 102 deste regimento.

§ 1º A sustentação oral observará as seguintes condições:

I - o requerimento deverá ser feito até dois dias úteis antes de iniciada a sessão.

II - a sustentação deve observar o tempo previsto neste regimento.

II - a mídia deve observar as especificações técnicas de formato, resolução e tamanho definidos em portaria da presidência do Tribunal de Justiça.

§2º A sustentação oral será disponibilizada no sistema de votação durante a sessão de julgamento." (NR)

"Art. 110-G Iniciada a sessão eletrônica, os advogados e procuradores poderão realizar esclarecimentos exclusivamente sobre matéria de fato, por meio de petição eletrônica que será disponibilizada no sistema de votação." (NR)

"Art. 110-H O Relator inserirá o relatório, o voto e a ementa no ambiente virtual até o primeiro dia da sessão de julgamento.

§ 1º Serão automaticamente adiados para a sessão virtual seguinte os feitos que não apresentarem relatório, voto e ementa no prazo indicado neste artigo.

§2º O relatório, o voto e a ementa serão tornados públicos com a juntada do acórdão aos autos eletrônicos, garantido o acesso aos atos praticados no ambiente eletrônico às partes, advogados, membros do Ministério Público e demais interessados, na forma da lei." (NR)

"Art. 110-I Vinte e quatro horas após o fim do período de votação, a sessão será declarada encerrada, providenciando a secretaria, neste interstício, o cômputo dos votos e demais atos necessários à conclusão dos trabalhos." (NR)

"Art. 110-J Aplica-se à Turma Recursal, no que couber, o procedimento previsto nesta Seção." (NR)

"Art. 110-K O presidente do órgão julgador decidirá sobre os casos omissos." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE JULHO DE 2020.

MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL

Diretor de Secretaria, em exercício



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N.265, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

Estabelecer a Política de Gestão da Qualidade do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Plano de Gestão do biênio 2019/2020 prevê a institucionalização do Programa de Gestão da Qualidade pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade com base na norma ABNT NBR ISO 9001:2015;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Gestão para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade NBR ISO 9001:2015, nos termos da Portaria n.º 206, de 07 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0007667-82.2020.8.23.8000;

RESOLVE, ad referendum, do Tribunal Pleno:

Art. 1º Estabelecer o enunciado da Política da Qualidade que orienta o Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ deste Tribunal:

"O Poder Judiciário de Roraima entrega a prestação jurisdicional de modo célere e efetiva, com a promoção da melhoria contínua dos serviços e visando garantir a satisfação da sociedade."

Art. 2º Ficam instituídos os objetivos da qualidade como desdobramentos da Política da Qualidade:

- a) garantir a satisfação dos usuários;
- b) buscar a celeridade dos serviços;
- c) obter a efetividade dos serviços;
- d) assegurar a racionalização do tempo dos processos e dos procedimentos;
- e) assegurar a melhoria contínua do SGQ.

Art. 3º A Política da qualidade poderá ser alterada por ocasião da revisão do plano estratégico institucional, ou a critério da Administração, em razão da modificação do contexto organizacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES**

EXPEDIENTE DO DIA 16/7/2020

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0014323-89.2019.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional**

1. Trata-se de processo originado pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, visando à concessão de progressão funcional ao servidor **GLAUD STONE SILVA PEREIRA**, conforme o evento n. (0620643).
2. Foram juntados os quadros contendo as médias das avaliações de desempenho do servidor em comento e o quadro de acompanhamento individual para fins de progressão funcional ([0620523](#) e [0620527](#)).
3. A Subsecretaria informou que em consulta ao sistema ADMRH, observou-se que o servidor teve faltas injustificadas, em razão disso, sua data para concessão da progressão foi alterada, conforme quadro de acompanhamento individual constante no anexo [0620527](#), verificou-se, ainda, que não há registros de penalidades, nos últimos 12 meses, em desfavor do servidor. Ressaltou que a abertura deste Procedimento Administrativo ocorreu somente no ano de 2019, tendo em vista que a ciência e assinatura do servidor na Avaliação de Desempenho Funcional deu-se em 28/08/2019, conforme anexo [0620642](#).
4. Os autos foram encaminhados à CEMAN para manifestação quanto ao período de avaliação do servidor. A chefia imediata informou que as avaliações em tela referem-se ao período de Junho de 2015 a Maio de 2017, e que a média da avaliação do servidor é superior a 70%. Contudo, estas médias não refletem a atual situação do servidor, mas, não impedem que as avaliações anteriores sejam homologadas.
5. Assim, consirando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014 e no art. 2º, IX da Portaria PR n. 1055/2017, alterada pela Portaria PR n. 167/2019, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho do servidor constantes no evento n. 0620642, concedendo-lhe progressão funcional em sua respectiva carreira, **do nível IX para o nível X**, com aplicação a contar da data 6/6/2017.
6. Publique-se.
7. Após, encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal para adoção das demais providências.

Boa Vista, 16 de julho de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

EXPEDIENTE DO DIA 17/7/2020

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0009715-48.2019.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional**

(...)

Ante o exposto, com base no art. 2º, IX da Portaria PR n. 1055/2017, alterada pela Portaria PR n. 167/2019, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho do servidor **R. L. T.**, Técnico Judiciário, constantes no evento n. [0571964](#), no entanto, deixo de conceder-lhe progressão funcional, do nível XIV para o nível XV, com fundamento no art. 18 da Resolução n. 34/2017, haja vista que o servidor obteve média inferior a 70%. Publique-se dispositivo dessa decisão com as cautelas de praxe. Após, à Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal para Providências.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0011012-56.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0816715, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0818110, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 832 – Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 823/2020, publicada no DJE n. 6723 de 17/7/2020, que convalidou a licença para tratamento de saúde do servidor **JHEMENSOM SANTOS FERREIRA**, Técnico Judiciário, no período de 23/6 a 15/7/2020.

N. 833 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANA ELIZABET SOUZA DA COSTA**, Cedida, no período de 9 a 16/7/2020.

N. 834 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **HEDESON DOS SANTOS SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 1 a 8/7/2020 e sua prorrogação no período de 13 a 17/7/2020.

N. 835 – Convalidar a designação da servidora **RYNASDER SOUZA PEREIRA DALL AGNOL**, Assessora Técnica I, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, nos períodos de 19 a 20/9/2019, 10 a 19/12/2019 e 13/7 a 19/7/2020, em virtude do afastamento, férias e recesso forense do servidor Shiromir de Assis Eda.

N. 836 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JANAINA BERTOLI**, Assessora Jurídica, no período de 10 a 24/7/2020.

N. 837 – Designar a servidora **RYNASDER SOUZA PEREIRA DALL AGNOL**, Assessora Técnica I, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, no período de 20 a 21/7/2020, em virtude de recesso do servidor Shiromir de Assis Eda.

N. 838 – Designar a servidora **MICHELE MOREIRA GARCIA**, Analista Judiciário – Análise de Processos, para responder pela função de Chefe do Setor de Primeiro Atendimento do Fórum Criminal, no período de 20/7 a 24/7/2020, em virtude de recesso da titular.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 17/07/2020

Despacho 0817962/2020 - PR/NUPREC

Precatório n.º 029/2012

Requerente: TERRATEC Terraplanagem e Construções LTDA

Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR nº 264 e outro

Requerido: Município de Cantá

Procurador: Procuradoria do Município de Cantá

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria do Município, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 168 a 175, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 16 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818761/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 03/2018

Requerente: Raimunda Silva de Sousa

Advogado (a): Carlos Philippe Souza Gomes da Silva – OAB/RR nº 504

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818763/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 07/2018

Requerente: Antonio Oneildo Ferreira

Advogado (a): Ronald Rossi Ferreira – OAB/RR nº 467

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Despacho 0818764/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 012/2017

Requerente: Manoel Geraldo Palma Pantoja

Advogado (a): Mauro Silva de Castro – OAB/RR nº 240-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Despacho 0818766/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 014/2018

Requerente: Daniela Sousa de Araújo

Advogado (a): Warner Velasque Ribeiro – OAB/RR nº 288-A

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818768/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 015/2018

Requerente: Rubenita do Nascimento Sousa

Advogado (a): José Gervásio da Cunha – OAB/RR nº 368N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818774/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 016/2018

Requerente: Hudson Luis Viana Bezerra

Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro – OAB/RR nº 264N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818775/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 020/2018

Requerente: Francisleude Leal Soares

Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro – OAB/RR nº 264-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818776/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 021/2018

Requerente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Advogado (a): Em Causa Própria - OAB/RR Nº 64-B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818777/2020 - PR/NUPREC
Precatório nº 023/2018
Requerente: Jonas Sergio Cavalcante Teles
Advogado (a): Messias Gonçalves Garcia – OAB/RR nº253B
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima
Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818779/2020 - PR/NUPREC
Precatório nº 024/2018
Requerente: Silvana Lima Silva
Advogado (a): Dircinha Carreira Duarte – OAB/RR nº 158A
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima
Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818781/2020 - PR/NUPREC
Precatório nº 027/2017
Requerente: Sandra Saito Correa
Advogado (a): Mauro Silva de Castro – OAB/RR nº 240-N
Requerido: Estado de Roraima
Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima
Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818783/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 029/2018

Requerente: Erike Barbosa de Carvalho Araújo

Advogado (a): Igor José Lima Tajra Reis – OAB/RR nº 690

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818784/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 030/2018

Requerente: Igor José Lima Tajra Reis

Advogado (a): Causa Própria – OAB/RR nº 690

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao

capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818785/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 040/2017

Requerente: Paulo Sergio Souza da Costa

Advogado (a): Alexander Ladislau Menezes – OAB/RR nº 226-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818787/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 044/2018

Requerente: Francisco do Reino de Sousa

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 16 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818788/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 048/2018

Requerente: Francisco do Reino de Sousa Filho

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818789/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 049/2018

Requerente: Carolina Caren da Silva de Sousa

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818790/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 050/2018

Requerente: Gerfferson da Silva Sousa

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818791/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 051/2018

Requerente: Maria Iraneide Silva de Silva

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818793/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 052/2018

Requerente: Maria Zelia Silva de Sousa

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818823/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 066/2017

Requerente: Selma Magalhães Lima

Advogado (a): José Carlos Barbosa Cavalcante – OAB/RR nº 074-B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818824/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 069/2017

Requerente: Josenilton Domingos da Silva Santos

Advogado (a): Francisco das Chagas Batista – OAB/RR nº 114-A e outros.

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818826/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 070/2017

Requerente: Nilza Maria Griffó Pancine

Advogado (a): Francisco das Chagas Batista – OAB/RR nº 114-A e outros.

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818830/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 081/2017

Requerente: Karine Adarque da Conceição

Advogado (a): Carlos Philippe Souza Gomes da Silva – OAB/RR nº 504

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Roraima

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 16 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818833/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 083/2017

Requerente: Marcia Cabral Moreira Sena

Advogado (a): Wellington Sena de Oliveira – OAB/RR nº 272-B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 168 a 175, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br

Boa Vista, 16 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0817956/2020 - PR/NUPREC

Precatório n.º 029/2012

Requerente: TERRATEC Terraplanagem e Construções LTDA

Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro - OAB/RR nº 264 e outro

Requerido: Município de Cantá

Procurador: Procuradoria do Município de Cantá

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 168 a 175, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818761/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 03/2018

Requerente: Raimunda Silva de Sousa

Advogado (a): Carlos Philippe Souza Gomes da Silva – OAB/RR nº 504

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários da credora do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao

capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818763/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 07/2018

Requerente: Antonio Oneildo Ferreira

Advogado (a): Ronald Rossi Ferreira – OAB/RR nº 467

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818764/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 012/2017

Requerente: Manoel Geraldo Palma Pantoja

Advogado (a): Mauro Silva de Castro – OAB/RR nº 240-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818766/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 014/2018

Requerente: Daniela Sousa de Araújo

Advogado (a): Warner Velasque Ribeiro – OAB/RR nº 288-A

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários da credora do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818768/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 015/2018

Requerente: Rubenita do Nascimento Sousa

Advogado (a): José Gervásio da Cunha – OAB/RR nº 368N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários da credora do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818774/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 016/2018

Requerente: Hudson Luis Viana Bezerra

Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro – OAB/RR nº 264N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818775/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 020/2018

Requerente: Francisleude Leal Soares

Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro – OAB/RR nº 264-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários da credora do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818776/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 021/2018

Requerente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Advogado (a): Em Causa Própria

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Despacho 0818777/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 023/2018

Requerente: Jonas Sergio Cavalcante Teles

Advogado (a): Messias Gonçalves Garcia – OAB/RR nº253B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Despacho 0818779/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 024/2018

Requerente: Silvana Lima Silva

Advogado (a): Dircinha Carreira Duarte – OAB/RR nº 158A

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Despacho 0818781/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 027/2017

Requerente: Sandra Saito Correa

Advogado (a): Mauro Silva de Castro – OAB/RR nº 240-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Despacho 0818783/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 029/2018

Requerente: Erike Barbosa de Carvalho Araújo

Advogado (a): Igor José Lima Tajra Reis – OAB/RR nº 690

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Despacho 0818784/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 030/2018

Requerente: Igor José Lima Tajra Reis

Advogado (a): Causa Própria – OAB/RR nº 690

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Despacho 0818785/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 040/2017

Requerente: Paulo Sergio Souza da Costa

Advogado (a): Alexander Ladislau Menezes – OAB/RR nº 226-N

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar

desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818787/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 044/2018

Requerente: Francisco do Reino de Sousa

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818788/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 048/2018

Requerente: Francisco do Reino de Sousa Filho

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao

capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818789/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 049/2018

Requerente: Carolina Caren da Silva de Sousa

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818790/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 050/2018

Requerente: Gerfferson da Silva Sousa

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818791/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 051/2018

Requerente: Maria Iraneide Silva de Silva

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818793/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 052/2018

Requerente: Maria Zelia Silva de Sousa

Advogado (a): Denise Abreu Cavalcanti Calil – OAB/RR nº 171B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818823/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 066/2017

Requerente: Selma Magalhães Lima

Advogado (a): José Carlos Barbosa Cavalcante – OAB/RR nº 074-B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818824/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 069/2017

Requerente: Josenilton Domingos da Silva Santos

Advogado (a): Francisco das Chagas Batista – OAB/RR nº 114-A e outros.

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818826/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 070/2017

Requerente: Nilza Maria Griffó Pancine

Advogado (a): Francisco das Chagas Batista – OAB/RR nº 114-A e outros.

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818830/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 081/2017

Requerente: Karine Adarque da Conceição

Advogado (a): Carlos Philippe Souza Gomes da Silva – OAB/RR nº 504

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Roraima

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0818833/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 083/2017

Requerente: Marcia Cabral Moreira Sena

Advogado (a): Wellington Sena de Oliveira – OAB/RR nº 272-B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação da parte requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA GERAL**PROCESSO SEI Nº 0000340-93.2016.6.23.8000****ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para formação do Cadastro Geral de Profissionais para atuarem como peritos nos processos de jurisdição da Justiça Estadual, em que as partes sejam beneficiárias da gratuidade processual ou não, conforme Edital de Credenciamento n.º 01/2017.****Em pauta: Homologação de credenciamento - SYLVANARA ALVES LIMA****DECISÃO 0818012**

1. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento, formulado por SYLVANARA ALVES LIMA, para exercer o encargo de PERITO - Perícia na área de Assistência Social (evento n.º 0817791), nos termos do Edital de Credenciamento n.º 01/2017 (evento n.º 0571146).
2. Ao analisar as documentações juntadas aos autos, a Comissão de Credenciamento decidiu pela habilitação da requerente (evento n.º 0817891).
3. Desta forma, nos termos do item 5.2, do referido Edital de Credenciamento n.º 01/2017, c/c art. 4.º, III, da Portaria TJRR n.º 1.055/2017, **homologo** a decisão da Comissão de Credenciamento, para credenciar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a requerente **SYLVANARA ALVES LIMA** para atuar como **PERITO - Perícia na área de Assistência Social** na Comarca de Boa Vista.
4. Publique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Gestão Administrativa** para as providências pertinentes, em especial a referente à atualização do Cadastro de Peritos constante do link <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos/17-cadastro-de-peritos-homologados-2017>.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

Procedimento Administrativo nº 0004171-45.2020.8.23.8000**Assunto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para formação do Cadastro Geral de Profissionais para atuarem na tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nos processos de jurisdição da Justiça Estadual.****DECISÃO 0818009**

1. Após análise da documentação pertinente, a Comissão Especial deliberou pela habilitação dos requerentes abaixo relacionados, nos seguintes termos (evento n.º 0817812):
 - a) **GRAZIELA NUNES DA SILVA**, graduada em **DIREITO** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista e Mucajaí;
 - b) **FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS**, graduado em **DIREITO**, para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracará, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá;
 - c) **DENIS RODRIGUES MOTA**, graduada em **PEDAGOGIA** para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, na Comarca de Boa Vista;

d) **LAENA MARINA DOS SANTOS**, graduada em **DIREITO**, para atuar na Tomada do depoimento especial, procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade judiciária, nas Comarcas de Alto Alegre, Mucajaí, Pacaraima e Rorainópolis.

2. Desse modo, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 02/2020 (evento nº 0787362), do art. 4º, inciso III, da Portaria GP nº 1.055/2017 e da ata da sessão (evento nº 0817812), **homologo** o resultado de credenciamento efetuado pela Comissão de Credenciamento.

3. Publique-se.

4. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão Administrativa, para as providências pertinentes.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 282 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0010999-57.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ALAIM LOPES ALVES FILHO	Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Instalação da sala de depoimento especial	
Data:	15 a 16/07/2020	

Nº 283 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0011001-27.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS	Subsecretário	0,5 (meia)
SILVIO SOARES DE MORAIS	Analista Judiciário	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Fiscalização de obra	
Data:	16/07/2020	

Nº 284 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0011001-27.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
FERNANDO NÓBREGA MEDEIROS	Subsecretário	0,5 (meia)
SILVIO SOARES DE MORAIS	Analista Judiciário	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Fiscalização de obra	
Data:	16/07/2020	

Nº 285 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0010978-81.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
NARYSON MENDES DE LIMA	Técnico Judiciário	1,0 (uma)
Destinos:	Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados	
Data:	15 e 16/07/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 17/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	26/2020. SEI nº <u>0008238-53.2020.8.23.8000</u>
OBJETO:	Serviços de ampliação do atual programa de Gestão por Competências para servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA. CNPJ: 07.955.535/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III e VI, da Lei nº 8.666/93.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2124 – Gestão das Atividades do FUNDEJURR, pela Rubrica item nº 3.3.90.39. – Treinamento e Capacitação de Pessoal.
VALOR GLOBAL:	R\$ 87.472,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste Contrato será de 15 (quinze) meses, contados da sua assinatura. Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Rafael Rebouças - Representante Legal
DATA:	Boa Vista, 16 de julho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	27/2018 – SEI nº 0009725-29.2018.8.23.8000
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo
ASSUNTO:	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), na modalidade LOCAL (VC1), com internet móvel ilimitada (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS USB/3G/4G, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO.
CONTRATADA:	Claro S/A. CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até 25/07/2021. Em razão de negociação, a Contratada declina do direito ao reajuste previsto na Cláusula Quinta — Do Custeio , Parágrafo Terceiro do Contrato. Os itens 1 a 8, descritos no Anexo I do Contrato, ficam acrescidos no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II e Art. 65, I, "b" da <u>Lei nº 8.666/93.</u>
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Érika Mendes Padilha - Representante Legal

DATA:	Boa Vista, 06 de julho de 2020.
--------------	---------------------------------

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Nº DO TERMO:	003/2020 - SEI Nº 0006899-98.2016.8.23.8000
OBJETO:	Cessão de veículo, tipo ônibus, marca VW/Maxibus URB 16210, ano/modelo 2000/2000, placa NAL 1582, em perfeito estado de conservação com, pneus novos, contendo 01 (um) estepe, tomada elétrica de 110V, equipado com mobiliário para atendimento ao público, tais como mesas, cadeiras, armários, 02 (duas) centrais de ar condicionado e toldo, todos devidamente instalados/fixos no veículo.
CEDENTE:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR
CESSIONÁRIO:	Agência de Desenvolvimento do Estado de Roraima - DESENVOLVE-RR
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
PELO CEDENTE:	Emilia Nayara Fernandes Mubarac - Secretária Geral em exercício.
PELO CESSIONÁRIO:	Adailton Alves Fernandes - Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado de Roraima.
DATA:	Boa Vista, 06 de julho de 2020.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0724088-98.2012.8.23.0010 – AÇÃO MONITÓRIA
Autor(s): Escola de 1 e 2 Graus Colméia LTDA.
Réu(s): CINARA CRISTINA SOUZA

Como se encontra a parte ré **CINARA CRISTINA SOUZA**, CPF Nº 766.819.***-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 2.767,06 (Dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), acrescido de juros e correção monetária, além do pagamento dos honorários advocatícios no aporte de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. No caso de integral pagamento no prazo estipulado, ficará isenta das custas processuais, conforme determina o § 1º do artigo 701 do CPC. No prazo acima, o réu poderá **oferecer Embargos** e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento dos Embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se na forma prevista no Livro I da Parte Especial, Título II, desta Lei (art. 701, §2º, CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Diêgo Marcelo da Silva, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0922214-31.2011.8.23.0010

Autor(s): PEDREIRA RIO DO MEIO LTDA

Réu(s): ESMERALDINO COREA DOS SANTOS, ELIANE LUCENA DA SILVA, ANGELA APARECIDA AMORIN PINTO E OUTROS.

Como se encontram as partes RÉS **ESMERALDINO COREA DOS SANTOS**, CPF nº 025.933.***-34, **ELIANE LUCENA DA SILVA**, CPF nº 043.055.***-82 e **ANGELA APARECIDA AMORIN PINTO**, CPF nº 225.147.***-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual ficam as partes rés **CITADAS** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes rés não contestem no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Diêgo Marcelo da Silva, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0832651-50.2016.8.23.0010

Autor(s): CLEUBISON OLIVEIRA MOTA E OUTROS

Réu(s): RÉ S ALIANÇA ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, COSMA ALVES DE MACEDO e RICARDO DANTAS DE MACEDO

Como se encontram as partes **RÉ S ALIANÇA ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.837.***-05, **COSMA ALVES DE MACEDO**, CPF nº 530.526.***-15, e **RICARDO DANTAS DE MACEDO**, CPF nº 398.561.***-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual ficam as partes ré s **CITADAS** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes ré s não contestem no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Diêgo Marcelo da Silva, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0823011-52.2018.8.23.0010

Autor(s): SILVIA SOARES SANTOS

Réu(s): GEISA BAROSSO GICQUEL

Como se encontram as partes **RÉ GEISA BAROSSO GICQUEL**, CPF nº 639.816.***.-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes rés não contestem no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Diêgo Marcelo da Silva, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0805104-98.2017.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial
Autor(s): SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Réu(s): BRENDA REGINA SAMPAIO MELLO

Como se encontram a parte **RÉS MICHELLE DELMINA BRANDÃO DO NASCIMENTO**, CPF Nº 525.090.***-00, e **RODRIGO PRATTI**, CPF Nº 280.158.***-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica a rés **CITADAS**, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar do decurso do prazo do presente edital, pague o débito da quantia de R\$ 2.639.414,63 (Dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens, facultando-se à(s) parte(s) executada(s) que, reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Ficando, ainda, **INTIMADAS** as partes executadas para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça embargo. Fica, por fim, **CIENTE** de que, nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC). Caso não haja manifestação será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Diêgo Marcelo da Silva, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0812104-18.2018.8.23.0010

Autor(s): FRANCO SILVA DE OLIVEIRA

Réu(s): JJ GOMES FILHO ME e OUTROS

Como se encontram a parte **RÉ JJ GOMES FILHO ME**, CNPJ nº 09.080.***/*-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes rés não contestem no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Diêgo Marcelo da Silva, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0833102-70.2019.8.23.0010
Autor(s): GILVALDO RAIMUNDO ALVES PIMENTAL
Réu(s): ANTONIO DOMINGOS COSTA e OUTRO

Como se encontram a parte **RÉ ANTONIO DOMINGOS COSTA**, CPF nº 491.670.***-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso as partes rés não contestem no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Diêgo Marcelo da Silva, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811125-90.2017.8.23.0010

Autor(s): RORAIMA ENERGIA S/A

Réu(s): ROBERTO JOSE CAVALCANTE SARAIVA

Como se encontram a parte **RÉ ROBERTO JOSÉ CAVALCANTE SARAIVA**, CPF nº 306.855.***-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0824757-18.2019.8.23.0010

Autor(s): VALDOIR DA CONCEIÇÃO

Réu(s): JANAINA LEAL LUZ

Como se encontram a parte **RÉ JANAINA LEAL LUZ**, CPF nº 003.199.***-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0825587-18.2018.8.23.0010

Autor(s): RORAIMA ENERGIA S/A

Réu(s): MARTA JENY COSTA

Como se encontram a parte **RÉ MARTA JENY COSTA**, CPF nº 922.931.***-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a parte ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresentem resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0825980-74.2017.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial
Exequirente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Executado(s): VITOR HUGO FERRONATTO

Como se encontra o **EXECUTADO VITOR HUGO FERRONATTO**, CPF nº 018.831.***-99, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **CITADO**, para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar do decurso do prazo do presente edital, pague o débito da quantia de R\$ 1.695.496,11 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco, quatrocentos e noventa e seis e onze centavos) acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. Ficando, ainda, **INTIMADA** a parte executada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça embargo. Fica, por fim, **CIENTE** de que, nos termos do art. 916 do CPC, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito, poderá, comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários advocatícios, requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0800646-43.2014.8.23.0010
Exequirente(s): BRADESCO S.A.
Executado(s): ODAIR JOSE PEREIRA DA SILVA

Como se encontra o **EXECUTADO ODAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 627.700.***-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 122.819,22 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezenove e vinte e dois centavos), nos termos do art. 523, do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0714057-19.2012.8.23.0010

Exequente(s): MARIA DUTRA DE CARVALHO E TORRES CONFECÇOES LTDA

Executado(s): YOLANDA SEABRA COSTA

Como se encontra o **EXECUTADO YOLANDA SEABRA COSTA**, CPF nº 153.243.***-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais), nos termos do art. 523, do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0705946-12.2013.8.23.0010

Autor(es): ALCINEIA MARQUES DA SILVA E GERCINO RAMOS DA SILVA FILHO

Réu(s): RORENGE – RORAIMA ENGENHARIA LTDA

Como se encontra o **RÉU RORENGE – RORAIMA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 04.042.***/*-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário De honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), bem como as custas processuais no valor de R\$ 1.544,93 (Um mil quinhentos e quarenta e quatro e noventa e três centavos). Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

ADVERTÊNCIA: ultrapassado o prazo sem que haja comprovação do pagamento, esta serventia emitirá Termo de Constituição de Crédito que será encaminhado ao FUNDEJURR para protesto e lançamento em dívida ativa – na forma prevista no Provimento 003/2016 CGJ e Portaria Conjunta nº 09/2019 Pres/CGJ, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Uma vez encaminhado o Termo de Constituição de Crédito, o processo será arquivado e a competência para quitação do débito será de responsabilidade exclusiva do Setor de Gestão do FUNDEJURR, inclusive junto às serventias extrajudiciais, se encaminhado o termo a protesto, devendo as partes interessadas ingressarem com pedidos de quitação no Setor de Gestão do FUNDEJURR e arcar com os custos de protesto, se houverem, nos moldes.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0808957-18.2017.8.23.0010

Exequirente(s): MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

Executado(s): KALIN E OLIVATTO

Como se encontra o **EXECUTADO KALIN E OLIVATTO**, CPF nº 688.775.***-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 105.845,34 (Cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 523, do Código de Processo Civil, bem como das custas processuais no valor de R\$ 1.544,93 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro e noventa e três centavos). Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

ADVERTÊNCIA: ultrapassado o prazo sem que haja comprovação do pagamento, esta serventia emitirá Termo de Constituição de Crédito que será encaminhado ao FUNDEJURR para protesto e lançamento em dívida ativa – na forma prevista no Provimento 003/2016 CGJ e Portaria Conjunta nº 09/2019 Pres/CGJ, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Uma vez encaminhado o Termo de Constituição de Crédito, o processo será arquivado e a competência para quitação do débito será de responsabilidade exclusiva do Setor de Gestão do FUNDEJURR, inclusive junto às serventias extrajudiciais, se encaminhado o termo a protesto, devendo as partes interessadas ingressarem com pedidos de quitação no Setor de Gestão do FUNDEJURR e arcar com os custos de protesto, se houverem, nos moldes.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0801443-43.2019.8.23.0010

Autor(es): ELINALDA PEREIRA ROCHA SILVA E PAULO RODRIGUES DA SILVA

Réu(s): FRANCISCO MARCELO DA SILVA

Como se encontra o **RÉU FRANCISCO MARCELO DA SILVA**, CPF nº 221.955.***-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do valor de R\$ 35.162,57 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois e cinquenta e sete centavos), a título de indenização por dano material, incidido sobre este juros moratórios de 1% ao mês, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, bem como a pagar o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil) a título de reparação pelos danos morais, incidindo sobre este juros moratórios de 1% ao mês. Ficando, ainda, **INTIMADA** a parte executada, nos termos do art. 85, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 1.544,93 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro e noventa e três centavos) e honorários advocatícios fixados em dez por cento sobre o valor da condenação.

ADVERTÊNCIA: ultrapassado o prazo sem que haja comprovação do pagamento, esta serventia emitirá Termo de Constituição de Crédito que será encaminhado ao FUNDEJURR para protesto e lançamento em dívida ativa – na forma prevista no Provimento 003/2016 CGJ e Portaria Conjunta nº 09/2019 Pres/CGJ, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Uma vez encaminhado o Termo de Constituição de Crédito, o processo será arquivado e a competência para quitação do débito será de responsabilidade exclusiva do Setor de Gestão do FUNDEJURR, inclusive junto às serventias extrajudiciais, se encaminhado o termo a protesto, devendo as partes interessadas ingressarem com pedidos de quitação no Setor de Gestão do FUNDEJURR e arcar com os custos de protesto, se houverem, nos moldes.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0826367-26.2016.8.23.0010

Exequente(s): JAPURA PNEUS LTDA

Executado(s): R. BAHIA DA SILVA – ME

Como se encontra o **EXECUTADO R. BAHIA DA SILVA - ME**, CNPJ nº 11.439.***/*-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 4.422,52 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e dois e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 523, do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0833460-40.2016.8.23.0010
Exequente(s): LOJAS PERIN LTDA
Executado(s): LUCIO HENRIQUE DA SILVA GAMA

Como se encontra o **EXECUTADO LUCIO HENRIQUE DA SILVA GAMA**, CPF nº 169.853.***-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 38.089,93 (Trinta e oito mil, oitenta e nove e noventa e três centavos), nos termos do art. 523, do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0814088-71.2017.8.23.0010

Exequirente(s): RORAIMA ENERGIA S/A

Executado(s): JOSÉ CORREA LIRA

Como se encontra o **EXECUTADO JOSÉ CORREA LIRA**, CPF nº 382.422.***-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 7.213,04 (Sete mil, duzentos e treze e quatro centavos), nos termos do art. 523, do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0828968-05.2016.8.23.0010

Exequente(s): BRENO PEREIRA RODRIGUES representado por FREDERICO OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Executado(s): G. DE CARVALHO CURINTIMA-ME

Como se encontra o **EXECUTADO G. DE CARVALHO CURINTIMA-ME**, CNPJ nº 22.524.***/*-54, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 38.660,22 (Trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e vinte e dois centavos), nos termos do art. 523, do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Ficando, ainda, **INTIMADA** a parte executada, nos termos do art. 85, parágrafo único, do Código de Processo Civil, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 386,23 (Trezentos e oitenta e seis e vinte e três centavos) e honorários advocatícios fixados em dez por cento sobre o valor da condenação.

ADVERTÊNCIA: ultrapassado o prazo sem que haja comprovação do pagamento, esta serventia emitirá Termo de Constituição de Crédito que será encaminhado ao FUNDEJURR para protesto e lançamento em dívida ativa – na forma prevista no Provimento 003/2016 CGJ e Portaria Conjunta nº 09/2019 Pres/CGJ, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Uma vez encaminhado o Termo de Constituição de Crédito, o processo será arquivado e a competência para quitação do débito será de responsabilidade exclusiva do Setor de Gestão do FUNDEJURR, inclusive junto às serventias extrajudiciais, se encaminhado o termo a protesto, devendo as partes interessadas ingressarem com pedidos de quitação no Setor de Gestão do FUNDEJURR e arcar com os custos de protesto, se houverem, nos moldes.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0829249-58.2016.8.23.0010

Exequirente(s): CLAUDE FILGUEIRA DE VASCONCELOS representado(a) por LEONORA DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA & CIA LTDA-ME

Executado(s): M I MAIA ALVES – ME

Como se encontra o **EXECUTADO M I MAIA ALVES-ME**, CNPJ nº 20.047.***/*-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual fica o executado devidamente **INTIMADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ 75.305,00 (Setenta e cinco mil e trezentos e cinco), nos termos do art. 523, do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 17 de julho de 2020

Edital de Notificação

Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0839164-29.2019.8.23.0010** movido em desfavor de **JULHO GABRIEL SANTOS DA SILVA**, brasileiro(a), nascido(a) em 05/07/1996, natural de BOA VISTA/RR, RG 4147251 / SSP - RR, filho(a) de VALDIRENE SANTOS DA SILVA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 17/7/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Edital de Notificação

Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0801625-92.2020.8.23.0010** movido em desfavor de **LEONCIO LENIN GARCIA GUERRA**, venezuelano, nascido(a) em 15/07/2000, CPF: 708.534.892-54, filho(a) de HAYDEE JOSE GUERRAS SALINAS, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **NOTIFICADO** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 17/7/2020. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 17/07/2020

Autos n.º **0800634-68.2019.8.23.0005** - 3º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0800634-68.2019.8.23.0005, tendo como requerente **Levi Bezerra Lima** e interditada **Nilza Bezerra Lima**, tendo a MM. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** " Logo, a interdição é a medida que se impõe ao presente, nos termos dos art. 84 e 85 da Lei 13.146/15. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **NIZA BEZERRA LIMA**, tornando definitiva a liminar em favor do curador, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, ficando afetados os atos que dispõem o art. 85 da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Quanto à prestação de contas, deverá o curador prestar contas anualmente, nos termos definidos no art. 84, §4º da lei 13.146/15. Expeça-se termo de compromisso definitivo ao curador. Cumpra-se o art. 755, §3º do CPC/15." Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos dezessete dias do mês de julho ano de dois mil e vinte**. E para constar, eu, Lourival Silva dos Santos (Técnico Judiciário) o digitei e Zilva Neta Farias Amorim (Diretora de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretora de Secretaria

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 17/07/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0802077-59.2018.8.23.0047**Réu: **IGOR RAFAEL DE ARAÚJO SILVA**

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **IGOR RAFAEL DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 11.09.1982, filho de Genildo de Almeida Silva e de Sônia Maria Paiva de Araújo, portador do RG nº 132.355-SSP/RR, inscrito no CPF: 730.041.622-53, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800511-07.2020.8.23.0047**

Réu: **ARLINDO BARBERINO DA CRUZ NETO**

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **ARLINDO BARBERINO DA CRUZ NETO**, brasileiro, empresário, nascido em 11.05.1988, inscrito no CPF: 007.184..603-40, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

A DRa. **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, MMa. JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – 2ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800046-66.2018.8.23.0047**

Réu: **EMERSON PRATO MODESTO**

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **EMERSON PRATO MODESTO**, brasileiro, nascido em 11.04.1990, filho de Alfredo Sousa Modesto e Lourença Cecília Prata Modesto, portador da Certidão de Nascimento nº 43.236, fl. 98, livro A-37, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 17/07/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 17JUL2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 476 - PGJ, DE 17 DE JULHO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 3º, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

R E S O L V E :

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a cessão da servidora **EMILY NOGUEIRA ROCHA SCHEFFER**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-1, Ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Roraima, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17JUL2020, conforme Processo n.º 19.26.1000000.0006988/2020-1.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/07/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233469** e o código CRC **3EB0990E**.

PORTARIA Nº 477 - PGJ, DE 17 DE JULHO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 20 a 31JUL2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007672/2020-46.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/07/2020, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233481** e o código CRC **3C9A6594**.

PORTARIA Nº 478 - PGJ, DE 17 DE JULHO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 20 a 31JUL2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/07/2020, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233483** e o código CRC **5E723293**.

PORTARIA Nº 479 - PGJ, DE 17 DE JULHO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 20 a 31JUL2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/07/2020, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233486** e o código CRC **3E173E44**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 554 - DG, DE 17 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
ALINE VELARDE JIMENEZ BEHENCK	14	16/07/2020 a 29/07/2020	19.26.1000000.0007277/2020-63
MARCELO VIVIAN	14	18/07/2020 a 31/07/2020	19.26.1000000.0007745/2020-08
SCHEILA CRISTINA SCANFERLA	05 09	13/07/2020 a 17/07/2020 20/07/2020 a 28/07/2020	19.26.1000000.0007284/2020-65

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/07/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233163** e o código CRC **59519C93**.

PORTARIA Nº 555 - DG, DE 17 DE JULHO 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA**, para responder pela Divisão de Material e Patrimônio, no período de 20 a 31JUL2020, durante o afastamento da servidora **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007768/2020-12.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 17/07/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233450** e o código CRC **3E5264ED**.

ERRATA DA PORTARIA Nº 552-DG DE 16 DE JULHO DE 2020:

- Na Portaria nº 552 – DG, Publicada no DJE Nº 6723, de 17 de julho de 2020:

Onde se lê: "... Conceder à servidora **ANA CRISTINA MENDES RUIZ ROLIM, 04** (quatro) dias de férias..."

Leia-se: "... Conceder à servidora **ANA CRISTINA MENDES RUIZ ROLIM, 04** (quatro) dias de férias, anteriormente suspensas pela Portaria nº 1632-DG de 11DEZ2019, publicada no DJE nº 6586 de 12DEZ2020..."

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 107 - DRH, DE 17 DE JULHO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA DANTAS	03 02	06/07/2020 a 08/07/2020 13/07/2020 a 14/07/2020	2014/1º Turno	19.26.1000000.0007679/2020-68

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 17/07/2020, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0233204** e o código CRC **A4AFA44F**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - 1ª ZONA ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020/PJE/1ª ZE

Assunto: recomendação aos agentes públicos/políticos durante o período de pandemia pelo Coronavírus.

A Representante do Ministério Público Eleitoral junto à 1ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e na forma como dispõem os arts. 37, § 1º e 127 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº

75/93; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO o teor da Orientação Técnica PRE/RR nº 01/2020, de 17 de abril de 2020, da Procuradoria Regional Eleitoral de Roraima;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da impessoalidade para Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 37, caput da CF/88);

CONSIDERANDO que representa **conduta vedada a agentes públicos fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público**, ficando **proibida** ainda, **no ano em que se realizar a eleição, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública** exceto em casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais já em execução (art. 73. IV c/c art. 73, § 10 da Lei nº 9.504/97);

CONSIDERANDO ainda que o art. 73, § 11, da Lei nº 9.504/97, **veda, em ano de eleições, a execução de programas sociais governamentais por intermédio (mediante subvenção, termo de cooperação técnica, convênio, dentre outras formas) de entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou por estes mantidas**;

CONSIDERANDO que a caracterização de ilicitudes nesse campo enseja a propositura de **ações cíveis-eleitorais** em face do agente público que haja contribuído para o ato e ao candidato diretamente beneficiado, objetivando, além da suspensão imediata da conduta vedada, a imposição de sanções de multa, **cassação de registro ou diploma**, bem como a **cominação de inelegibilidade** (Lei nº 9.504/97, artigo 73, §§ 4º e 5º e Lei Complementar nº 64/90, artigos 22, XIV, 1º, I, alíneas “d” e “j”);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou emergência de saúde pública de importância internacional o avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e, por essa razão, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê mecanismos de atuação pelas autoridades em vigilância da saúde nesse período;

CONSIDERANDO que o Executivo Federal, por meio do Ministro de Estado da Saúde, expediu a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), também conhecido por Covid-19;

CONSIDERANDO que referida medida acarretou a adoção de providências pelo Governo do Estado de Roraima (Decreto-E n.º 25.635, de 22 de março de 2020) e por inúmeras prefeituras municipais, no sentido de estabelecer medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que os casos de calamidade pública e de estado de emergência que autorizam a exceção permissiva da concessão do benefício, devem ser caracterizados por critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente;

CONSIDERANDO que neste ano de 2020 não podem ser criados programas sociais de auxílio à população, mas apenas mantidos os que já são objeto de execução orçamentária desde pelo menos 2019;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária em 2019 pressupõe previsão na respectiva LOA (lei do orçamento anual) votada e sancionada em 2018 ou em lei posterior de suplementação orçamentária e que desta última integra o orçamento anual desde que os novos recursos nela previstos resultem de anulação de rubricas ou excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos programas sociais mantidos em ano de eleição;

CONSIDERANDO que constituem crimes previstos no artigo 334 do Código Eleitoral, utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores, com pena de detenção de seis meses a um ano e cassação do registro se o responsável for candidato; bem como no artigo 299 do Código Eleitoral, dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita, com pena de reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.

CONSIDERANDO ainda que dispensar licitação fora das hipóteses legais ou ainda, deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade é crime previsto no art. 89 da Lei nº 8.666/93, que comina pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições como os aqui indicados e se produzam resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa a antecipar-se ao cometimento do ilícito e a evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes na candidatura;

RESOLVE expedir a seguinte **RECOMENDAÇÃO** a todos os agentes públicos (Prefeita, Secretário(a)s Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição, relacionados à 1ª zona eleitoral):

1) Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social;

2) Havendo necessidade de socorrer a população em situação de calamidade e emergência, façam-no com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício e condições pessoais ou familiares para concessão, entre outros) e estrita observância do princípio da impessoalidade, neste caso enviando à Promotoria Eleitoral informação quanto ao fato caracterizador da calamidade ou emergência, aos bens, valores e benefícios que se pretenda distribuir, ao período da distribuição e às pessoas e faixas sociais beneficiárias;

3) Caso seja realizada dispensa de licitação por esse Ente municipal em decorrência da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (COVID-19) nos termos da Medida Provisória

nº 926/2020 e da Lei 13.979/2020, comunicação à Promotoria Eleitoral expedidora da presente recomendação, no prazo de cinco dias após a abertura do procedimento, bem como ao seu final, encaminhando-se a respectiva cópia do procedimento de dispensa.

4) Que, havendo programas sociais em continuidade no ano de 2020, verifiquem se eles foram instituídos em lei (ou outro ato normativo), se estão em execução orçamentária desde pelo menos 2019, ou seja, se eles integraram a LOA aprovada em 2018 e executada em 2019, neste caso não permitindo alterações e incrementos substanciais que possam ser entendidos como um novo programa social ou como incremento eleitoral.

5) Que **não efetuem e suspendam**, se for o caso, o **repasso de recursos materiais, financeiros ou humanos a entidades nominalmente vinculadas a candidatos, ou pré-candidatos, ou por eles mantidas**, que executem **programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios**;

6) Que não permitam a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo que dissimuladamente, a **promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos** às eleições de 2020, valendo-se, por exemplo, da afirmação de que o programa social é sua iniciativa, ou que sua continuidade depende do resultado da eleição, ou da entrega, junto ao benefício distribuído, de material de campanha ou de partido;

7) Que não permitam **o uso de programas sociais** mantidos pela administração municipal para a promoção de candidatos, partidos e coligações, cuidando de orientar os servidores públicos incumbidos da sua execução quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido.

RECOMENDA, outrossim, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que não dê prosseguimento e não coloque em votação no Plenário, no presente ano de 2020, projetos de lei que permitam a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios a pessoas físicas ou jurídicas.

SALIENTA, por oportuno, que a inobservância das mencionadas vedações sujeitará o infrator, agente público ou não, à pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR (R\$ 5.320,50 [cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos] a R\$ 106.410,00 [cento e seis mil, quatrocentos e dez reais]) e à cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei nº. 9.504/97), além da inelegibilidade, por força do abuso de poder ou da conduta vedada (art. 1º, I, “d” e “j”, da LC nº 64/90), bem como pode configurar tipo legal de ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público às penas dispostas na Lei Federal nº 8.429/92.

SOLICITA, para efeito do acompanhamento a que se refere o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, que a Prefeita do Município de Boa Vista e a Secretária Municipal de Gestão Social informem à Promotoria Eleitoral, em cinco dias:

1. Os programas sociais mantidos em 2020, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informando:

- 1.1. Nome do programa;
- 1.2. Data da sua criação;
- 1.3. Instrumento normativo de sua criação;
- 1.4. Público alvo do programa;
- 1.5. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;
- 1.6. Por ano, quantas pessoas ou famílias vem sendo beneficiadas, desde a sua criação;
- 1.7. Rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2019 e 2020.

2- Os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informando:

- 2.1. Nome e endereço da entidade;
- 2.2. Nome do programa;
- 2.3. Data a partir da qual o Município passou a destinar recursos para a entidade;
- 2.4. Rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2019 e 2020;

- 2.5. Valor anualmente destinado à entidade, desde o início da parceria;
- 2.6. Público alvo do programa;
- 2.7. Número de pessoas/famílias beneficiadas pela entidade, anualmente, desde o início da parceria;
- 2.8. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;
- 2.9. Declaração de existência, ou não, de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

Cláudia Parente

Promotora de Justiça

Da presente **RECOMENDAÇÃO**, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

01. Ao Cartório Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, para ciência;
02. Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
03. Núcleo de Comunicação Social do MPRR, para divulgação entre as principais mídias.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

Cláudia Parente

Promotora de Justiça

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 17/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 614628 - Título: DMI/28052 - Valor: 264,32
Devedor: ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA LTDA ME
Credor: KAREN MENDES COURA 08034797600

Prot: 614645 - Título: DV/26059/19 - Valor: 3.000,00
Devedor: CLAUDIO DE OLIVEIRA CANTO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614646 - Título: DV/26060/19 - Valor: 1.730,00
Devedor: CLAUDIO DE OLIVEIRA CANTO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 614597 - Título: DMI/9342 - Valor: 289,23
Devedor: CONFORT CARE SAUDE DOMICILIAR LTDA
Credor: PONTO SUPRIMENTOS

Prot: 614594 - Título: DMI/035.010/01 - Valor: 7.423,90
Devedor: HORIZONTE SERVICOS DE LOCACAO LTDA
Credor: TINROL TINTAS RORAIMA LTDA

Prot: 614624 - Título: NP/1/2 - Valor: 10.000,00
Devedor: JULIO CEZAR MEDEIROS LIMA
Credor: O CREDOR

Prot: 614625 - Título: NP/2/2 - Valor: 10.000,00
Devedor: JULIO CEZAR MEDEIROS LIMA
Credor: O CREDOR

Prot: 614652 - Título: DMI/51566 - Valor: 622,67
Devedor: LETICIA MODAS LTDA-ME
Credor: HERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Prot: 614653 - Título: DMI/51566 - Valor: 622,67
Devedor: LETICIA MODAS LTDA-ME
Credor: HERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

Prot: 614660 - Título: DMI/021081/02 - Valor: 1.058,58
Devedor: MAO DUPLA COMERCIO E REPRESENT
Credor: MAXLOG IMP E EXP LTDA

Prot: 614590 - Título: DMI/353512 - Valor: 1.118,25
Devedor: MIGUEL RODRIGUES SILVA
Credor: MOCAPEL AUTO POSTO LTDA

Prot: 614580 - Título: DMI/0000004853 - Valor: 1.134,00
Devedor: S G DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Credor: ATACADAO S/A

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 17 de julho de 2020. (12 apontamentos). Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO, Tabelião o fiz digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) MIQUÉIAS PEREIRA DE OLIVEIRA e DÉBORA GLÓRIA SALVADOR AMORIM

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/10/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Mateus, Boa Vista-RR, filho de EDMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA e ERISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 20/06/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua VIII, Boa Vista-RR, filha de ISMAEL FAÇANHA AMORIM e MARIA DULCINEIDE SALVADOR FARIAS.

02) FRANKCIRLEY SILVA ALMEIDA e MARILENE BRITO DA SILVA

ELE: nascido em Codajás-AM, em 27/11/1974, de profissão Técnico Em Laboratório, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Capela, Bloco 9A, Apto 101, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA e MARIA JESUS SILVA ALMEIDA. ELA: nascida em Jacundá-PA, em 14/11/1983, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Capela, Bloco 9A, Apto 101, Boa Vista-RR, filha de JOÃO PEDRO DA SILVA e ROSA MARIA BRITO DA SILVA.

03) MARCOS ANDRÉ COLARES MESQUITA e JOZELLY REGINA SOUSA GARCIA

ELE: nascido em Itacoatiara-AM, em 14/07/1973, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Horácio Mardel de Magalhães, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO PEREIRA MESQUITA e MARIA COLARES MESQUITA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/08/1980, de profissão Bancária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua IX, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR VERAS GARCIA e MARIA DO SOCORRO SOUSA.

04) DIEGO NUNES LEITE e CARLA BRIENNE RODRIGUES JORDÃO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/04/1981, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ HENRIQUE FERREIRA LEITE e HESSY NUNES LEITE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/02/1986, de profissão Empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Moisés de Souza Cruz, Boa Vista-RR, filha de e MARIA JOSÉ RODRIGUES JORDÃO.

05) VINÍCIUS DOS SANTOS VIEIRA e VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/09/1999, de profissão Motorista de Aplicativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Aleixo, Boa Vista-RR, filho de LUIZ BARROS VIEIRA e MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/08/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Aleixo, Boa Vista-RR, filha de CINSINATO NATIM DE OLIVEIRA e ELIZÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA.

06) THIAGO BARRETO TAVARES e MAYRLA CONCEIÇÃO CAVALCANTE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/09/1994, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filho de GILSON TAVARES e SORAIA VERAS BARRETO TAVARES. ELA: nascida em Normandia-RR, em 31/01/1989, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Narcisos, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO DE SOUZA CAVALCANTE e MARIA DE JESUS PEREIRA CONCEIÇÃO.

07) ÍTALO RODOLFO OLIVEIRA DA COSTA e JÉSSICA CARLA DA SILVA

ELE: nascido em Brasília-DF, em 09/03/1985, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cezar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filho de OLI SANTOS DA COSTA e MARIA RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 05/06/1987, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cezar Nogueira Júnior, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ANISIO DA SILVA e .

08) JOSÉ DE RIBAMAR LACERDA e FRANCIDALVA SOUSA DA SILVA

ELE: nascido em Pedreiras-MA, em 14/09/1966, de profissão Servidor Público Federal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filho de BIBIANO FERREIRA LACERDA e MARIA GINAÍSA LACERDA. ELA: nascida em Cantá-RR, em 16/08/1983, de profissão Micro Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PEDRO DA SILVA e MARIA LAUDECI SOUSA DA SILVA.

09) JARDESON DA SILVA ARAÚJO e STELLA LEONOR DE OLIVEIRA KARLS DE TÁVORA E PRAETORIUS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/06/1995, de profissão Técnico Em Informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dourado, Boa Vista-RR, filho de JAIME VITOR DE ARAUJO e CLEIDE DA SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 24/07/1982, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dourado, Boa Vista-RR, filha de WERNER AUGUST KARLS PRAETÓRIUS e ÍRIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

10) JUNES SOUZA OLIVEIRA e ISABEL CRISTINA MAIA CARDOSO

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 20/12/1978, de profissão , estado civil divorciado, domiciliado e residente na RUA TRAVESSA DOS MACUXIS, Boa Vista-RR, filho de LUIZ SOUSA OLIVEIRA e MARIA OLIVEIRA COSTA. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 03/11/1985, de profissão , estado civil solteiro, domiciliada e residente na RUA TRAVESSA DOS MACUXIS , Boa Vista-RR, filha de JURANDIR SEVERINO CARDOSO e MARIA OZAILDE MAIA CARDOSO.

11) TIAGO BATISTA DO NASCIMENTO e HELOISA SILVA COELHO CÉSAR

ELE: nascido em Manaus-AM, em 30/01/1997, de profissão Assistente de Campo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Central, Boa Vista-RR, filho de e TATIANA BATISTA DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/11/1996, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Dálias, Boa Vista-RR, filha de DUARTE COELHO CÉSAR e LUCINETE MONTEIRO SILVA CÉSAR.

12) FLÁVIO DE JESUS e ILEUDA DA SILVA PEREIRA MIRANDA

ELE: nascido em Itinga do Maranhão-MA, em 15/04/1970, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA RAIMUNDO PESSOA DE ALMEIDA, Boa Vista-RR, filho de SUPOSTO PAI e JOVELINA MARIA DE JESUS. ELA: nascida em MARANHÃO.-MA, em 25/02/1982, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA RAIMUNDO PESSOA DE ALMEIDA, Boa Vista-RR, filha de FERNANDO PEREIRA MIRANDA e MARIA DE JESUS DA SILVA PEREIRA MIRANDA.

13) RAFAEL DE ALMEIDA OLIVEIRA e ANDREIA DE ALMEIDA RIBEIRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/01/1990, de profissão Balconista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA PORAQUE , Boa Vista-RR, filho de LUIS JOAQUIM DE OLIVEIRA e MARIA DORACI DE ALMEIDA OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/06/1976, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA PORAQUE , Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE SÁ RIBEIRO e FRANCISCA DELVANI DE ALMEIDA RIBEIRO.

14) JEFERSON PEREIRA COSTA e ANDRESA DE SOUSA FREITAS REIS

ELE: nascido em Caroebe-RR, em 22/03/1992, de profissão Ruralista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Imperatriz, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ HUMBERTO ALMEIDA COSTA e MARIA ANTONIA SOARES PEREIRA. ELA: nascida em Augustinópolis-TO, em 19/02/1999, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Imperatriz, Boa Vista-RR, filha de JOÃO PEREIRA REIS e DOURINHA DE SOUSA FREITAS REIS.

15) BRENO MEDEIROS DOS SANTOS e BRUNA VITÓRIA CARNEIRO DE MACÊDO

ELE: nascido em São Luiz-RR, em 04/05/1997, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Pérola, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MARCOS NASCIMENTO DOS SANTOS e LUCIANA MEDEIROS DOS SANTOS . ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/07/2001, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Pérola, Boa Vista-RR, filha de e MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE MACÊDO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de julho de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 17/07/2020

Termo: 01481**Livro D - 0005****Folha: 281****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

MÁRCIO NUNES DE SOUSA, de nacionalidade Brasileiro, laboratorista em solo, solteiro, portador do RG nº 259.860, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 838.965.702-34, nascido aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de mil e novecentos e oitenta e quatro (1984), natural de Rorainópolis/RR, domiciliado e residente na Av. Senador Helio Campos, 2268, Andaray, Rorainópolis-RR, filho de João Rosa de Souza e Maria Divina Nunes de Sousa.

GISLEIDE SILVA MACIEL, de nacionalidade Brasileiro, do lar, solteira, portadora do RG nº 568200-2 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 457.305.712-91, nascida aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de mil e novecentos e setenta e seis (1976), natural de Guajará-Mirim/RO, domiciliada e residente na Av. Senador Hélio Campos, 2268, Andaray, Rorainópolis-RR, filha de José das Graças Correa Maciel e Francisca Delcimar da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 20 de julho de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 20 de julho de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁ****TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL**

Expediente de 17/07/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajá-RR:

01) **HENRIQUE MATOS LIMA LOPES e LUCICLÉIA DE SOUZA CORREIA**

ELE: nacionalidade brasileira, assistente de aluno, solteiro, nascido aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Iracema-RR, filho de Arlindo dos Santos Lopes e Raimunda Pereira Lima

ELA: nacionalidade brasileira, atendente de loja, solteira, nascida aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de mil e novecentos e noventa e nove (1999), natural de Iracema/RR, domiciliada e residente na Rua Princesa Isabel, 110, Centro, Iracema-RR, filho de Edvaldo Correia da Conceição e Lúcia de Sousa Correia

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajá-RR, 17 de julho de 2020. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

